



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2616/21</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Indica ao Governo do Estado de Rondônia, extenso à Casa Civil e ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, a alteração na nomenclatura do Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO, a denominar-se Yohan Flavio Vassoler, em reconhecimento aos bons préstimos realizados pelo servidor no Sistema Prisional do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, extenso à Casa Civil e ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, a alteração na nomenclatura do Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO, a denominar-se Yohan Flavio Vassoler, em reconhecimento aos bons préstimos realizados pelo servidor no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, com anuência de seus familiares, conforme declarações anexas.

Porto Velho, 02 de março de 2021.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, recomendar, ao Governador do Estado, extenso à Casa Civil e ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, a alteração na nomenclatura do Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO, a denominar-se Yohan Flavio Vassoler, em reconhecimento aos bons préstimos realizados pelo servidor no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, com anuência de seus familiares, conforme declarações anexas.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Insta destacar, que o Policial Penal se faz merecedor de tal homenagem em virtude de ter exercido suas funções sempre com muito louvor e comprometimento. O mesmo fazia um trajeto de 65km de ida ao trabalho e mais 65km para o retorno ao seu lar, sempre com sorriso no rosto e assiduidade nos seus plantões.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Nesse sentido, oportuno se toma dizer que, após sofrer um acidente de trânsito, o Policial Penal Yohan Flavio Vassoler veio a óbito aos 27 anos, deixando esposa, familiares e amigos que veio a conhecer no Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, local onde cumpria seu laboro de forma exemplar e comprometida.</p>			
<p>Diante o exposto, peço aos nobres pares o apoio ao encaminhamento da presente Indicação, tendo em vista, a mesma propor a singela homenagem ao servidor Policial Penal, com anuênciia dos familiares do servidor.</p>			


 Poder Judicante do Estado de Rondônia
 Selo Digital de Fiscalização
I2AAA13709-C36C8 Isento
 Confira a validade em
<http://sigaj.tjro.jus.br/feeloletraconsultasSelo.jst>


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
 Nome
YOHAN FLAVIO VASSOLER

CPF: 003.852.652-20 **Matrícula:** 096099 01 55 2018 4 00013 079 0004451 98

Sexo: Masculino	Cor: Parda	Estado civil e idade: Solteiro, 27 anos ..
Naturalidade: Ji-Paraná-RO ..	Documento de identificação: 1155688/SSP/RO ..	Eleitor: Sim

Filiação e residência:
FLÁVIO DOS SANTOS VASSOLER e ELIZIANE LUCIA DE SOUZA, brasileiros, ele natural de São Miguel do Cambuí/PR, email : não consta, ela natural de Dourados/MS, email : não consta., O falecido era residente e domiciliado, à Av. Novo Estado, 1339, Centro, em Presidente Médici-RO ..

Data e hora do falecimento: Vinte e nove de setembro de dois mil e dezoito, às 07h 00min ..	Declaração: Dia 29 Mês 09 Ano 2018
---	--

Local do falecimento:
 a Rodovia BR 364, 0000, Zona Rural, em Presidente Médici-RO ..

Causa:
 Traumatismo Cranio Encefálico, Acidente Automobilístico ..

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério ..	Declarante: PATRICIA DE FREITAS SOUZA ..
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito:
 Dr. Joaquim Moretti, CRM nº 13012-RO ..

Averbações/Anotações a acrescer:
 Nascido em 08 de novembro de 1990. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento e que o mesmo vivia em união estável desde 29/09/2014 com PATRICIA DE FREITAS SOUZA, sabendo que o mesmo era eleitor. Desconhece se deixou filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24478201-6, Certidão de Nascimento Nº 19827, Folhas 134, Livro 037, lavrada neste Ofício Emolumentos : Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). ..

Anotações de cadastro:	Tipo documento: RG	Número: 1155688	Data expedição: _____	Órgão expedidor: SSP/RO	Data de validade: _____
	Título de eleitor: Título de eleitor	Número: 0153601623-48	Zona/Seção: 03/299	Município: Presidente Médici	UF: RO
	CEP residencial:	76.916-000		Grupo Sanguíneo:	—

*** As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.**

Nome do Ofício: Registro Civil das Pessoas Naturais	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Oficial Registrador: Hans Otto Winther	Presidente Médici-RO, 01 de outubro de 2018.
Município e Comarca / UF: Presidente Médici - Estado de Rondônia	
Endereço: Rua José Vidal, 2573 CEP: 76.916-000 - Fone: (69)3471-3077 cartorioregistro@hotmail.com	 Yurik Winther Escrevente Autorizado Portaria nº 002/2017

BRP DA 001637423
ARHENBRASIA

Assinado eletronicamente/por: NILTON PINTO DE ALMEIDA - 19/02/2019 11:22:59

<http://pjepg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021911200373100000023221535>

Número do documento: 19021911200373100000023221535

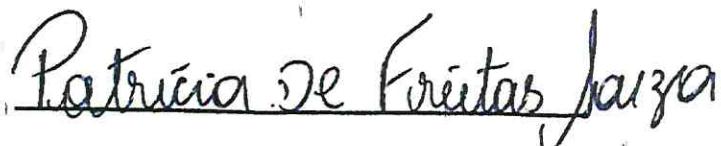
Num. 24795547 - Pág. 1

DECLARAÇÃO

Eu, Patrícia de Freitas Souza, brasileira, portadora do doc. de identidade n. 1120343 SSP/RO, e inscrita no CPF n. 018.626.722-37, residente e domiciliada na Avenida Novo Estado, n. 1399, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, Cel.: +1 (954) 497-0148, DECLARO para os devidos fins autorizar a colocarem o nome do Yohan Flávio Vassoler no Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste – CRADO.

Foi reconhecido pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Presidente Médici/RO no processo n. 7001555-28.2020.8.22.0006, a união estável com o de cujos Yohan Flávio Vassoler, entre o período de meados do mês de setembro de 2014, até o falecimento deste, em 29/09/2019. (cópia da sentença em anexo).

Presidente Médici/RO; 11 de fevereiro de 2021.



Patrícia de Freitas Souza

CPF 018.626.722-37

DECLARAÇÃO

Eu, Eliziane Lucia de Souza, brasileira, servidora pública, portadora do doc. de identidade n. 587808 SSP/RO, e inscrita no CPF n. 643.984.042-87, residente e domiciliada na avenida 07 de setembro, n. 618, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, Cel.: (69) 9 9993-2397, genitora do de cujos Yohan Flávio Vassoler, DECLARO para os devidos fins autorizar a homenagem em colocarem o nome do meu filho no Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste – CRADO.

Presidente Médici/RO; 11 de fevereiro de 2021.

Eliziane Lucia de Souza
CPF 643.984.042-87





10/02/2021

Número: 7001555-28.2020.8.22.0006

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

Órgão julgador: Presidente Médici - Vara Única

Última distribuição : 07/11/2020

Valor da causa: R\$ 1.045,00

Assuntos: Reconhecimento / Dissolução

Juízo 100% Digital? NÃO

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PATRICIA DE FREITAS SOUZA (REQUERENTE)	NITIELE SOBRAL GENELHU DE ALMEIDA (ADVOGADO)
ELIZIANE LUCIA DE SOUZA (REQUERIDO)	
FLAVIO TOSHIKO OZAWA (REQUERIDO)	SILVIA LETICIA CALDEIRA E SILVA (ADVOGADO) PAULO ROBSON SOUZA PAULA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53582 277	22/01/2021 16:53	<u>SENTENÇA</u>	SENTENÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Presidente Médici - Vara Única

Av. Castelo Branco, nº 2667, Bairro Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici

Processo n.: 7001555-28.2020.8.22.0006

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Assunto: Reconhecimento / Dissolução

REQUERENTE: P. D. F. S., AVENIDA NOVO ESTADO 1339 CENTRO - 76916-000 - PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA

ADVOGADO DO REQUERENTE: NITIELE SOBRAL GENELHU DE ALMEIDA, OAB nº RO9326

REQUERIDOS: F. T. O., RUA INDEPENDÊNCIA 2272 CENTRO - 76916-000 - PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA, E. L. D. S., AVENIDA 07 DE SETEMBRO 618 COHAB - 76916-000 - PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA

REQUERIDOS SEM ADVOGADO(S)

Valor da causa: R\$ 1.045,00

SENTENÇA

PATRÍCIA DE FREITAS SOUZA ajuizou a presente ação visando o reconhecimento de união estável "post mortem" em face **ELIZIANE LUCIA DE SOUZA e FLAVIO TOSHIKO OZAWA**, na condição de genitores e herdeiros legais do de cujus **YOHAN FLÁVIO VASSOLER**.

Segundo a autora, ela conviveu maritalmente com o de cujus Yohan Flávio Vassoler, desde meados de setembro de 2014 até o dia 29/09/2018, ou seja, por volta de 04 (quatro) anos. O rompimento da união deu-se pelo falecimento do de cujus em 29/09/2018, em razão de acidente de trânsito. Do relacionamento não nasceram filhos.

Devidamente citados, em audiência conciliatória, os requeridos se manifestaram reconhecendo e reafirmando os fatos narrados na inicial, não se opondo ao reconhecimento da união estável pleiteada (ID. 52523134).

Relatados. Decido.



Assinado eletronicamente por: FABIO BATISTA DA SILVA - 15/01/2021 23:22:59
<http://pjepg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101221653410000000051242997>
Número do documento: 2101221653410000000051242997

Num. 53582277 - Pág. 1

Pelos elementos constantes não vejo nenhuma óbice ao pedido da autora, tendo os requeridos reconhecido a união estável da requerente, conforme o ID. 52523134.

Isto posto, **HOMOLOGO** por sentença a convenção realizada entre as partes e julgo procedente o pedido para declarar que **PATRÍCIA DE FREITAS SOUZA**, conviveu maritalmente com **YOHAN FLÁVIO VASSOLER**, desde os meados do mês de setembro do ano de 2014, até o falecimento deste, em 29/09/2018.

Processo extinto com resolução de mérito, conforme art. 487, I do CPC.

Sem custas.

P.R.I.C.

Presidente Médici-RO, 15 de janeiro de 2021.

Fábio Batista da Silva

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: FABIO BATISTA DA SILVA - 15/01/2021 23:22:59

<http://pjepg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101221653410000000051242997>

Número do documento: 2101221653410000000051242997

Num. 53582277 - Pág. 2